



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.140, DE 22 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PAINEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paineiras, CNPJ: 02.274.106/0001-09, por meio de restituição, o montante de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, valor este proveniente da alienação de bens pertencentes à referida entidade, incluídos no Edital de Leilão Público nº 001/2023 do Município de Paineiras.

Parágrafo único - Os bens objeto da alienação são dois veículos, especificados conforme abaixo:

- Veículo 01: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/ELBA WEEKEND IE, 1995/1995, PLACA: GTG-3267, RENAVAM: 00633344710, CHASSI: 9BD146000S5424552. **VALOR DO LANCE: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**

- Veículo 02: PASSAGEIRO / MICROONIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, 2002/2003, PLACA: GYL-7353, RENAVAM: 00790563916, CHASSI: 9BWGB07X73P001627. **VALOR DO LANCE: R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos para conta corrente específica em nome da APAE de Paineiras, após a emissão da respectiva Nota de Empenho da Despesa.

Art. 3º - Para a transferência de recursos nos termos desta lei, não se aplica a Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei do Marco Regulatório das Organizações Sociais (MROSC).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, rubrica nº: 02.20.01.15.122.0066.2064 3.3.90.93.00 1.500.000.0000, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 22 de maio de 2024.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 22 de maio de 2024

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br

Servidor

Charley Suar